

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO,
INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO (NEI)
EDITAL PIBITI 2022/2023

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
PIBITI 2022/2023 IPÊ/NEI / CNPq / UFRPE

O Núcleo de Empreendedorismo e Inovação (NEI) do Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e Relações Institucionais – Instituto IPÊ, responsável pela Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), comunica que estarão abertas, de **20/06/2022 a 19/07/2022**, as inscrições para o PIBITI/CNPq/UFRPE. Poderão solicitar bolsa e atuar como orientadores os Docentes e Pesquisadores da UFRPE que atuam no desenvolvimento tecnológico e realizam atividades de inovação.

O processo de avaliação, seleção e classificação de projetos será realizado pelo Comitê Institucional do PIBITI – UFRPE com base na Resolução Normativa n.º. 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Serão considerados na avaliação a produção científica e tecnológica do orientador e o mérito do projeto submetido, o qual **deve apresentar características de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora**, segundo critérios deste edital.

Uma descrição completa das características do Programa PIBITI/CNPq está disponível na página do CNPq ([RN-017/2006](#) e [RN-042/2013](#)).

O processo seletivo deverá contemplar apenas projetos de pesquisa que apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC n.º1.122/2020¹, com texto alterado pela Portaria MCTIC n.º 1.329/2020².

Quantidade total de vagas: 50 (incluindo estudantes bolsistas - a depender da quantidade de bolsas oferecidas - e PIBITI-Voluntário para os professores que não aprovarem cota de bolsa).

1. VIGÊNCIA DO EDITAL

20 de junho de 2022 a 31 de agosto de 2023.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

20 de junho a 19 de julho de 2022.

¹ Disponível em

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.122-de-19-de-marco-de-2020-249437397>

² Disponível em

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.329-de-27-de-marco-de-2020-250263672>

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 3.1. Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação com o propósito de fortalecer a capacidade inovadora das empresas no País;
- 3.2. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 3.3. Proporcionar ao bolsista ou voluntário, através de orientação por pesquisador qualificado, o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica;
- 3.4. Estimular o desenvolvimento tecnológico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto das necessidades de mercado com os problemas de pesquisa, em conformidade com a definição de inovação tecnológica constante no “Manual de Oslo”, a saber²:

“Inovação é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas”.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

O(a) candidato(a) a orientador(a) só poderá se inscrever para a Instituição de Ensino Superior (IES) o(a) qual está vinculado(a) (UFRPE), sendo necessário atender aos requisitos a seguir:

- 4.1. Ser **pesquisador com título de doutor**: Docente ou Técnico do quadro permanente da UFRPE, Professor ou Pesquisador Visitante (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos), desde que tenham vínculo com a UFRPE no período de setembro de 2022 a agosto de 2023, ou aposentado vinculado à UFRPE, que tenha produção tecnológica na área de competência, nos últimos cinco (5) anos (a partir de 1º de janeiro 2017 até a data de envio da proposta) divulgados nos principais veículos de comunicação da área. Para as orientadoras que gozaram de licença maternidade (ou licença adotante, ou casos de orientadores que gozaram de licença paternidade/adotante, por 120 ou 180 dias) conforme legislação vigente, ver condições para contabilização no item 9.2;
- 4.2. Estar com o currículo cadastrado e atualizado na plataforma LATTES/CNPq;
- 4.3. Estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq, atualizado há pelo menos 1 ano;
- 4.4. Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do bolsista ou voluntário nas diversas fases do trabalho proposto;

² OCDE. Manual de Oslo: Diretrizes para coleta e interpretação de dados sobre inovação. Terceira Edição.

- 4.5. Assegurar condições necessárias à realização do trabalho;
- 4.6. Responsabilizar-se pela apresentação do projeto e plano de trabalho individual, para a cota solicitada;
- 4.7. Solicitar a exclusão do bolsista ou voluntário, quando necessário, podendo indicar novo estudante para a vaga (desde que o aluno se enquadre às exigências constantes neste edital), desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição – até o primeiro dia útil do mês e segundo os moldes operacionais adotados pela coordenação do programa;
- 4.8. Acompanhar as exposições dos resultados finais, feitas pelo bolsista ou voluntário por ocasião dos Eventos de Avaliação do Programa;
- 4.9. Estar adimplente e desimpedido relativamente a qualquer programa institucional de CT&I;
- 4.10. Ao propor pesquisa com patrimônio genético brasileiro e com conhecimento tradicional associado, possuir o cadastro no Sisgen - Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado;
- 4.11. Ao propor pesquisas que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, como aprovação pelo Comitê de Ética, para pesquisas com seres humanos ou experimentação com animais, enviar todas as autorizações pertinentes, uma vez aprovado;
- 4.12. Apresentar os termos de confidencialidade de cada pesquisador e de cada estudante envolvido no projeto assinados, uma vez aprovado.
- 4.13. Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final e divulgação dos resultados apresentados em seminários de avaliação, congressos, jornadas, simpósios, etc.
- 4.14. Orientadores que estiverem em licença maternidade, paternidade ou adotante de 120 a 180 dias, em licença saúde por período superior a 90 dias e inferior a 180 dias ou oficialmente afastados da UFRPE para capacitação ou pós-doutorado por período de 90 a 180 dias, durante a vigência da Iniciação Tecnológica do estudante, poderão se candidatar e ser contemplados(as) com cota de orientação de Iniciação Tecnológica, desde que atendam aos critérios do presente edital e exigências que seguem (i a iv):
 - i. É obrigatória a comunicação ao NEI/Instituto IPÊ, via memorando, a data de início do período de licença ou afastamento, pelo menos 30 dias anteriores a essa data, exceto em casos de licença saúde não programadas. No ofício de comunicação deve constar: a) indicação de orientador(a) substituto(a) para o(a) orientado(a); b) o período que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento; c) período que o(a) orientador(a) substituto(a) estará orientando o(a) estudante em iniciação tecnológica, que deve corresponder, ao menos, ao período que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento oficial. O comprovante da licença ou afastamento deve estar anexado ao ofício;

- ii. O(A) orientador(a) substituto(a), necessariamente, deve estar listado(a) na equipe do Projeto de Pesquisa enviado por ocasião da inscrição do(a) orientador(a) substituído(a);
- iii. O(A) orientador(a) substituto(a) deve, necessariamente, estar vinculado(a) ao Programa de Iniciação Tecnológica da UFRPE no presente edital;
- iv. Durante o período em que o(a) orientador(a) substituto(a) atue, este(a) deve assumir todas as funções, obrigações e benefícios do(a) substituído(a).

5. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso superior da UFRPE;
- 5.2. Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza (válido para estudantes com cota de bolsa);
- 5.3. Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de **dedicação exclusiva**, inclusive no período de férias acadêmicas;
- 5.4. Participar das palestras no Congresso de Iniciação Tecnológica e Inovação – CITI da UFRPE organizado pelo NEI - Instituto IPÊ em data, local e horário a serem definidos;
- 5.5. Apresentar, após 6 (seis) meses de vigência do Programa de acordo com o cronograma do edital, relatório das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE, contemplando os resultados já alcançados e permitindo constatar seu desempenho naquele período. Estando isto vinculado diretamente a permanência do bolsista ou voluntário no programa. **O envio deverá ser exclusivamente online para o e-mail pibiti@ufrpe.br até a data estipulada conforme consta no cronograma (item 11);**
- 5.6. Apresentar, de acordo com cronograma o relatório final das atividades desenvolvidas no período, seguindo as normas estabelecidas pelo Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE, contemplando os resultados alcançados com a execução do plano de trabalho. **O envio deverá ser exclusivamente online para o e-mail pibiti@ufrpe.br ;**
- 5.7. Não estar pendente com a entrega do relatório parcial (item 5.5) em Editais (programa institucional de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação PIBITI – PRPPG/CNPq/UFRPE) anteriores.
- 5.8. Não estar pendente com a entrega do relatório final (item 5.6) e apresentações Oraís dos resultados finais da pesquisa no evento CITI (Congresso de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação) em Editais (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI – CNPq/UFRPE) anteriores.
- 5.9. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados finais da pesquisa no Evento de Avaliação do Programa (CITI);

5.10. Apresentar, sempre que solicitado, informações sobre o andamento das atividades propostas, seja sob forma escrita, oral ou outro meio;

5.11. Fazer referência à sua condição de bolsista ou voluntário do PIBITI/CNPq/UFRPE nas publicações e trabalhos apresentados;

5.12. Comunicar imediatamente ao orientador quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade de sua condição de bolsista ou voluntário do programa.

5.13. Ter o currículo LATTES cadastrado no CNPq.

5.14. É responsabilidade do estudante a aceitação dos termos que serão enviados por e-mail pelo CNPq. O não aceite, em tempo hábil, por parte dos estudantes bolsistas selecionados implicará no não recebimento ou atraso da bolsa.

5.15. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COMITÊ AVALIADOR

6.1. O comitê Institucional do PIBITI-UFRPE foi construído mediante cadastro de banco de avaliadores internos e externos para avaliar os projetos submetidos ao PIBITI contendo pesquisadores de instituições de ensino superior e institutos de pesquisa com os seguintes requisitos:

i. Ser servidor docente do quadro de pessoal permanente da UFRPE no caso de avaliador interno, possuir título de doutor com produção tecnológica na área de competência e possuir currículo cadastrado e atualizado nos últimos seis meses na Plataforma Lattes;

ii. Ter comprovada experiência em inovação tecnológica (patentes, desenhos industriais, registro de programas de computador e transferência tecnológica para o setor produtivo, por exemplo) cuja indicação deve constar no currículo Lattes;

iii. Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) terão preferência;

iv. Membros de empresas poderão ser convidados como avaliadores externos, desde que atendam os requisitos indicados no Edital de Seleção do Comitê de Avaliadores Internos e Externos para o PIBITI 2022/2023.

6.2. O Comitê Institucional do PIBITI-UFRPE terá as seguintes obrigações:

i. Receber e avaliar os projetos encaminhados pelo Núcleo de Empreendedorismo e Inovação (NEI), no prazo estabelecido para avaliação, incluindo a documentação enviada pelo(a) orientador(a) em atendimento às normas contidas no presente edital;

ii. Elaborar e enviar parecer no formulário conforme modelos recebidos;

iii. Justificar a recusa de participação quando não puder cumprir as demandas a que foi solicitado;

iv. Se manifestar caso haja conflito de interesse nos projetos recebidos para avaliação;

v. Avaliar relatórios parciais, finais e apresentações dos projetos PIBITI –UFRPE

6.3. A participação no comitê não exclui a possibilidade do docente participar do edital solicitando cota de bolsa;

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. **A inscrição será feita exclusivamente via e-mail (pibiti@ufrpe.br)** enviando os seguintes documentos em PDF:

7.1.1. Formulário de inscrição (**Anexo 1**);

7.1.2. Projeto de pesquisa conforme Resolução Nº 436/2005 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRPE (**Anexo 2**);

7.1.3. Comprovante do Diretório do Grupo de Pesquisa do CNPq atualizado, há pelo menos 1 (um ano), gerado em PDF;

7.1.4. **Currículo Lattes** do orientador, gerado em PDF, com produção científica e **tecnológica**, a partir de 01/01/2017 ou período adicional em caso de licença conforme especificado no item 9.2;

7.1.5. Tabela de autoavaliação do *Curriculum vitae* modelo Lattes do pesquisador, com produção nos últimos 05 (cinco) anos (desde 2017) ou período adicional em caso de licença conforme especificado no item 9.2 (**Anexo 3**);

7.1.6. Plano de Trabalho individual do estudante (**Anexo 4**);

7.2. Todo e qualquer documento impresso, caso seja necessário e solicitado pelo comitê, deverá ser enviado apenas quando da aprovação da concessão da cota.

7.3. **A inscrição só será efetivada após a confirmação do recebimento dos documentos pelo NEI.** Caso não haja resposta, verificar caixa de spam, se o e-mail foi enviado ou entrar em contato com a organização do PIBIT via e-mail pibiti@ufrpe.br ou telefone (081) 3320 6104 para maiores informações.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 O processo de seleção e de classificação dos orientadores e seus projetos serão realizados pelo Comitê Institucional do PIBITI – UFRPE com base na pontuação total obtida pelas solicitações, atribuídas segundo os critérios de pontuação constantes neste edital.

8.2 A **avaliação dos projetos/planos de trabalho** terá como base os critérios descritos na tabela de avaliação abaixo, recebendo uma pontuação individual de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para cada item, a nota final será calculada através da média aritmética simples entre as notas obtidas para cada um dos critérios avaliados pelo comitê institucional do PIBITI. A nota da avaliação do projeto/ plano de trabalho representa peso 5,0 (cinco) na nota final da seleção, conforme item 9 deste edital.

Itens a serem avaliados	NOTA
1. Mérito Técnico-Científico	
2. Caracterização do problema, hipótese e objetivo com base nos aspectos de inovação tecnológica;	
3. Adequação da metodologia proposta e os resultados previstos, considerando a geração de um produto, processo ou serviço passíveis de serem transferidos;	
4. Conexão entre o projeto de pesquisa e o plano de trabalho do bolsista.	
Obs: Será considerado aceito o projeto/plano de trabalho cuja média aritmética for igual ou superior a 5,0 (cinco).	

8.3 A **avaliação do Currículo** do Orientador será baseada na avaliação da produção tecnológica contida em seu *Curriculum Lattes* nos últimos 5 anos (desde 01/01/2017) ou período adicional em caso de licença conforme item 9.2, obedecendo a pontuação estabelecida nas informações complementares deste edital (2. Critérios de avaliação do curriculum vitae do pesquisador). A avaliação do currículo terá peso 5,0 (cinco) na nota final da seleção, conforme item 9 deste edital. Os critérios utilizados para parametrizar as notas dos currículos serão os seguintes:

- i. Será obtido um valor através da média aritmética da pontuação dos currículos (MAPC) constantes na seleção calculados com base no item 2. Critérios de avaliação do curriculum vitae do pesquisador, nas informações complementares do edital.
- ii. Esta média é considerada a nota máxima (10,0 - dez), atribuída na avaliação dos currículos;
- iii. Todos os proponentes que obtiverem pontuação igual ou acima da média, terá nota máxima na avaliação do currículo;
- iv. Os proponentes que tenham pontuação do currículo abaixo da média, terá sua nota parametrizada através da seguinte operação:

$$\frac{\text{Pontuação do currículo} \times 10}{\text{MAPC}}$$

v. Após a parametrização será atribuído o peso 5,0 (cinco) para a conjuntura da nota final da avaliação.

vi. Serão consideradas as casas decimais para promoção de um possível desempate entre as notas.

8.4. As cotas de bolsa serão distribuídas obedecendo rigorosamente a classificação das propostas.

8.5. Cada orientador poderá ter direito a uma (1) cota de bolsa para um (1) orientando no programa.

8.6. Os orientadores com propostas aprovadas, mas não contempladas com cota de bolsa, poderão ter a opção de um (1) orientando na modalidade voluntário.

8.6.1. Este edital está limitado a um total de 50 propostas aprovadas, incluindo estudantes bolsistas (a depender da quantidade de bolsas oferecidas) e voluntários.

8.7. O resultado final dos orientadores indicados a serem contemplados com cotas de bolsas, será baseado no quantitativo das mesmas que são concedidas pelo CNPq e pela UFRPE e a ordem de classificação do Orientador.

8.8. Os prazos e critérios a respeito dos recursos sobre a classificação final estão discriminados nos itens 11 e 12 deste edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1. A pontuação do Orientador será baseada na avaliação da produção tecnológica contida em seu *Curriculum Lattes* nos últimos 5 anos (desde 01/01/2017) ou período adicional em caso de licença conforme item 9.2, obedecendo a pontuação estabelecida nas informações complementares deste edital (2. Critérios de avaliação do curriculum vitae do pesquisador). A avaliação do Projeto e do Plano de Trabalho terão peso 5,0 (cinco) na nota final. A avaliação do *Curriculum Lattes* do Orientador também terá peso 5,0 (cinco) na avaliação final.

9.2. As orientadoras que gozaram de licença maternidade (ou licença adotante, ou casos de orientadores que gozaram de licença paternidade/adotante por 120 ou 180 dias, conforme legislação vigente) nos últimos 5 anos, deverão se autoavaliar pelo período de 6 anos (desde 2016) para as mulheres que tiveram um(a) filho(a) ou 7 anos para àquelas que tiveram dois(duas) filhos(as) ou mais (desde 2015), conforme a tabela de pontuação (Critérios de avaliação do curriculum vitae do pesquisador). A comprovação da licença se dará pelo envio do comprovante do SIGAC/SIGEPE³, quando a licença ocorreu enquanto servidor(a) da UFRPE, ou documento equivalente quando a licença ocorreu quando o(a) servidor(a) de outra esfera sendo este profissional da iniciativa privada ou como segurado(a) do INSS, junto a tabela de autoavaliação nas condições descritas.

³ Disponível em: <https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/cassso/login>

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1. Para implementação das cotas, uma vez aprovadas, serão necessários os seguintes documentos, que **devem ser enviados via e-mail pibiti@ufrpe.br**:

10.1.1 Termo de compromisso do bolsista assinado pelo orientador(a) e pelo aluno(a) selecionado (**Anexo 5**);

10.1.2 Comprovante de matrícula e histórico escolar do candidato selecionado atualizados;

10.1.3 Cópia do C.P.F. e do R.G. do estudante candidato a bolsista (ou outro documento oficial com foto que conste o C.P.F. e o R.G.);

10.1.4 Um (01) Termo de confidencialidade, devidamente assinado por todos os participantes do projeto (**Anexo 6**);

10.1.5 Plano de trabalho do bolsista (**Anexos 4**);

10.1.6. Cópia(s) da(s) licença(s), permissão(ões) e/ou autorização(ões) de caráter ético ou legal, como por exemplo (porém não restrito) aprovação pelo Comitê de Ética para pesquisas com seres humanos ou experimentação com animais, caso haja;

10.1.7 Conta corrente, em nome do bolsista, ativa no Banco do Brasil (para bolsas do CNPq).

10.2. Horário de funcionamento e contatos com o Núcleo de Empreendedorismo e Inovação (NEI):

Das 08:00 h às 12h e das 14h às 17h

Fones: (81) 3320-6104

E-mail: pibiti@ufrpe.br

Site: www.nit.ufrpe.br

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Etapas	PERÍODO
Vigência do Edital	20/06/2022 a 31/08/2023
Inscrição	20/06/2022 a 19/07/2022
Resultado Preliminar	10/08/2022
Recursos via e-mail: pibiti@ufrpe.br	Até 24h após a divulgação do resultado
Resultado Final	24/08/2022
Entrega da documentação para implementação da bolsa	Até 31 de Agosto de 2022
Vigência da bolsa	01/09/2022 a 31/08/2023
Envio do relatório parcial online	Até 19/04/2023
Envio do relatório final online	Até 12/09/2023
Apresentação dos resultados	Segundo semestre de 2023

***O cronograma ou qualquer data constante neste edital poderá sofrer modificações devido ao momento de instabilidade frente à pandemia da COVID-19.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O orientador é o responsável pela elaboração do projeto e do plano de trabalho.

12.2. O orientador e o estudante deverão estar presentes nas apresentações de avaliação final do projeto, sob pena de impedimento de participação na concorrência de cotas de bolsas no edital 2023-2024 caso não apresente justificativa.

12.3. Cada orientador só poderá solicitar, no máximo, **1 (uma)** cota de bolsa.

12.4. As apresentações de avaliação serão privadas, com a presença do estudante e do orientador, devido à necessidade de sigilo dos resultados obtidos.

Observação Importante: O Instituto IPÊ e o NEI não dispõem de fundo de auxílio à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.

12.5. A submissão da solicitação implica o aceite automático de todos os termos deste edital e das normas específicas do CNPq por parte do proponente (orientador) e aluno.

12.6. O NEI / Instituto IPE-UFRPE não é responsável por problemas na implementação da bolsa como ausência de conta corrente por parte do estudante, ou currículo desatualizado por parte do orientador e estudante.

12.7. O Comitê realizará o processo de seleção e avaliação do programa, sendo assessorado, quando necessário, por membros do NEI / Instituto IPE-UFRPE.

12.8. Nos casos de empate na nota final da avaliação, o Comitê do PIBITI/UFRPE considerará o potencial de impacto tecnológico do projeto como critério de desempate.

12.9. Este edital poderá ser reeditado e/ou reaberto para nova chamada de projetos, a critério do NEI / Instituto IPE-UFRPE.

12.10. Os casos omissos, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito do NEI / Instituto IPE-UFRPE, consultando o Comitê Interno/Externo do PIBITI, se necessário, e aplicado, onde couber, o disposto na RN-017/2006 do CNPq.

12.11. Caberá recurso no caso da não aprovação do projeto pelo Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado da seleção, via endereço eletrônico: pibiti@ufrpe.br.

12.12. No recurso, o proponente deverá apresentar, no tempo hábil, requerimento com justificativa detalhada diretamente ao NEI / Instituto IPE-UFRPE, que tratará do julgamento dos recursos através de seu Comitê.



12.13. O resultado da seleção será enviado para o e-mail dos participantes e divulgado na página do Instituto IPÊ e da UFRPE.

12.14. Informações adicionais poderão ser obtidas com o Núcleo de Empreendedorismo e Inovação (NEI/UFRPE) por telefone: (81) 3320.6104, por e-mail: pibiti@ufrpe.br ou pelo chamado.ipe@ufrpe.br.

12.15 Os documentos referentes ao presente edital podem ser obtidos no Site: <https://ipe.ufrpe.br/pt-br/noticias>

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E CLÁUSULA DE RESERVA

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. A impugnação deverá ser dirigida ao NEI / Instituto IPE-UFRPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: pibiti@ufrpe.br com cópia para inovacao@ufrpe.br. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;

13.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Recife, 20 de junho de 2022.

Informações complementares

1. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

1.1. Motivos de desqualificação da proposta

1.1.1. Quanto aos requisitos de inscrição:

- a) Formulário de inscrição indevidamente preenchido;
- b) Apresentar projeto de pesquisa fora do prazo de vigência (setembro de 2021 e agosto de 2022);

1.1.2. Quanto ao atendimento às regras do programa:

- a) Pesquisador (Docente ou Técnico) sem vínculo com a UFRPE;
- b) Pesquisador (Docente ou Técnico) com período de contrato não abrangente ao período da bolsa solicitada;
- c) Pesquisador afastado da UFRPE no período de vigência da bolsa solicitada, por período superior a três meses;
- d) Pesquisador sem titulação adequada (sem título de doutor ou nível equivalente);
- e) Estudante com vínculo empregatício;
- f) Estudante que recebe outra modalidade de bolsa acadêmica ou de pesquisa;
- g) Estudante inscrito por mais de um pesquisador.

h) Pontuação do Currículo Lattes do pesquisador apresentada com divergência de 50% em relação a avaliação do comitê PIBITI/UFRPE.

1.2. Motivos de inadequação

1.2.1. Quanto ao mérito:

- a) **Projeto de pesquisa e plano de trabalho sem característica tecnológica e de inovação;**
- b) Plano de trabalho sem clara conexão com o projeto de pesquisa;
- c) Plano de trabalho sem clara definição das atividades (metodologia) a serem realizadas pelo estudante;

d) Plano de trabalho sem cronograma e/ou não dimensionado para um (1) ano, compreendendo o período de vigência do edital.

1.3 Motivos para NÃO implementação da bolsa

- a) termo de compromisso incompleto ou sem assinatura do orientador e do estudante selecionado;
- b) documentação complementar incompleta;
- c) documentação complementar fora do prazo de entrega (31/08/2022).

A documentação complementar é de responsabilidade do(a) orientador(a). Esta Coordenadoria não entrará em contato com o(a) orientador(a) para informar sobre a falta de quaisquer documentos.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE DO PESQUISADOR

	Pontuação
FORMAÇÃO ACADÊMICA E TECNOLÓGICA (A PARTIR DE 2017)	
Pós-Doutorado (máximo de 10 pontos)	10,0
Bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora CNPq	30,0
Bolsista de Produtividade em Pesquisa CNPq	20,0
Curso de Formação em Propriedade Industrial (INPI, OMPI, etc)	1 por curso
PRODUÇÃO TECNOLÓGICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (A PARTIR DE 2017)	
Patente concedida (Será considerado a data de aprovação)	50,0
Depósito de pedido de patente de invenção e modelo de utilidade	10,0
Registro de Programa de Computador no INPI	5,0
Registro de Desenho Industrial no INPI	5,0
Concessão de Registro de Desenho Industrial no INPI	10,0
Registro de Marca no INPI	5,0
Registro de Cultivar no INPI	5,0
PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (A PARTIR DE 2017)	
Artigo publicado em periódico com Qualis	3
Artigo publicado em periódico sem Qualis	1,5
Trabalho (Resumo Simples e expandido e trabalho completo) em Congresso	0,1
Projeto de Pesquisa (Coordenador do Projeto)	1
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E MAGISTÉRIO (A PARTIR DE 2017)	
Tese de Doutorado orientada (concluída)	10,0

Dissertação de Mestrado orientada (concluída)	5,0
Tese de Doutorado co-orientada (concluída)	4,0
Dissertação de Mestrado co-orientada (concluída)	2,0
Monografia de Especialização orientada (concluída)	1,5
Orientação de Doutorado em andamento	5,0
Orientação de Mestrado em andamento	2,5
Co-orientação de Doutorado em andamento	2,0
Co-orientação de Mestrado em andamento	1,0
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC) (concluído)- Monografia/Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO)	2,0
Iniciação Científica ou Tecnológica concluída por ano.	1,5

Prof. Ricardo André Cavalcante de Souza
Diretor-Geral do Instituto IPÊ/UFRPE

Prof. Leonardo Ferraz Xavier
Diretor do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação
NEI/ Instituto IPÊ / UFRPE

Profa. Juliana Ferreira dos Santos
Coordenadora de Fomento e Apoio à Inovação e à Propriedade Intelectual
(CINOVA)
NEI/ Instituto IPÊ / UFRPE